



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 – P.M.F.R
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Código registro TCE: B5A9391EAA9BCF1AD08E855CCC85CA4F36DF6CB2

1. DO OBJETO:

Dispensa de licitação para a aquisição de forma fracionada de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, P13 e P45, para manutenção das escolas municipais e demais repartições públicas municipais de Frei Rogério.

2. DO FORNECEDOR

Fornecedor: MERCADO DI FRATELLI EIRELI
Endereço: Rua João Batista Pilon, 441, Centro município de Frei Rogério/SC.
CNPJ: 17.469.429/0001-25

3. JUSTIFICATIVA:

Aquisição de forma fracionada de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, P13 e P45, para manutenção das escolas municipais e demais repartições públicas municipais de Frei Rogério.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação
[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018). Desse modo, a



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre as empresas supracitadas, em razão de que apresentaram melhores propostas de execução dos serviços e fornecimento dos materiais, quanto ao valor registrado via orçamentos, ora acostados ao processo, e ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços, fixado pela Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

Além disso, as referidas empresas preencheram os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtido por meio de solicitação de orçamentos para várias empresas, sendo que obtivemos respostas de 3 (três) empresas:

MERCADO DI FRATELLI EIRELI	CNPJ nº 17.469.429/0001-25	
Recarga de gás GLP – P13	Valor Unitário R\$	96,00
Recarga de gás GLP – P45		370,00

L.F.A COMERCIO DE GÁS LTDA	CNPJ nº 18.326.204/0001-82	
Recarga de gás GLP – P13	Valor Unitário R\$	100,00
Recarga de gás GLP – P45		372,00

CESCA & CIA LTDA	CNPJ nº 80.979.107/0006-77	
Recarga de gás GLP – P13	Valor Unitário R\$	140,00
Recarga de gás GLP – P45		Não disponível

7. DO PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 – Do pagamento:

7.1.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados da entrega das recargas solicitadas por meio de solicitação fornecimento, emitida pelo setor de compras, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.1.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Frei Rogério com indicação do CNPJ específico, nº 01.616.039/0001-09.

7.1.3 - As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail compras@freirogerio.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

7.1.4 – O Município efetuará o pagamento por meio de crédito em conta bancária do fornecedor, ficando vedado o depósito para terceiros.

7.2 – Da revisão dos preços:

7.2.1 - A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição deste município para a justa remuneração dos itens fornecidos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

7.2.2 - O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.

7.2.3 - O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número do processo e contrato que se deu origem.

7.2.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.2.5 - Na hipótese de o fornecedor solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.2.6 - Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.

7.2.7 - Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

8. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de assinatura do contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução do objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério.

03.001 – Secretaria de Administração e Finanças

2.004 – Manutenção das Atividade Administrativas e Financeiras

2.005 – Manutenção do Conselho Tutelar

2.006 – Manutenção do Convênio Secretaria de Segurança Pública

2.007 – Manutenção do Fundo de Defesa Civil

04.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes / Departamento de Educação

2.009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

06.001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2.019 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Entidade – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Rogério



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Rogério
2.028 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Entidade – Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério
12.001 - Fundo Municipal de Saúde
2.034 – Manutenção das Atividades da Saúde
2.036 – Manutenção da Atenção Básica Variável

Entidade – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Frei Rogério
14.001 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
2.042 – Manutenção dos Programas Agropecuários

10. DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, pela servidora **Patricia Ribeiro**, ao qual deverá ser entregue, os Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

11. DA AUTORIZAÇÃO:

Jair da Silva Ribeiro, Prefeito de Frei Rogério/SC, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA e AUTORIZA a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.
Publique-se, na forma legal.

Frei Rogério - SC, 15 de junho de 2021.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Após análise do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo.
Em: / / 2021.

Cristiane Boff
Assessora Jurídica
OAB/35.830